



101

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Ubaldo Fernandes

PROJETO DE LEI

Autor: Prefeitura Municipal do Natal

*Emenda ao Projeto de Lei que Dispõe sobre
a LOA – 2019, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alocar recursos orçamentários conforme especificações a seguir:

I – Que sejam alocados os recursos orçamentários para o seguinte Programa de Trabalho:

ORGÃO	17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
ESPECIFICAÇÃO	244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJETO/ATIVIDADE	005 – VIDA ATIVA
ELEMENTO DE DESPESA	2250 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE
VALOR (R\$)	150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

II – Os recursos necessários à despesa acima identificada encontram-se da seguinte programação:

ORGÃO	22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRA-ESTRUTURA
ESPECIFICAÇÃO	451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROJETO/ATIVIDADE	001 - ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DE DESPESA	2096 - DEMANDAS PARLAMENTARES
VALOR (R\$)	516.901,38 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado em alocar recursos orçamentários consignados e disposto na LOA 2019, para **elaborar, viabilizar e executar a** implantações de 03 (três) Academias da Terceira Idade nas Praças localizadas **Praça Iguarassu** Rua Iguatú com a Rua Adrianópolis, Conjunto Santarém – Potengi, na **Praça Marechal Rondon** (Praça Napoleão), situada nas Ruas Cônego Monte com Av. Dr. Mário Negócio - Quintas e na **Comunidade da Guarita** – Alecrim.

Artigo 3º - Constituirá fonte de recursos para fazer face ao que trata aos artigos anteriores as dotações orçamentárias consignada no orçamento do Projeto da LOA 2019.

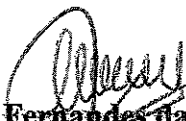


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Ubaldo Fernandes

101

Artigo 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, em harmonia com as dotações orçamentárias vigentes, executar os serviços constantes a que se propõe a presente emenda.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal, Plenário “Vereador ERICO HACKRDT” Palácio Padre Miguelinho, Natal/RN, 07 de Novembro de 2018.


Ubaldo Fernandes da Silva
Vereador – PMDB

